

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CONTRATO N° 080/2022 PROCESSO N° 063/2022 TOMADA DE PRECOS N° 05/2022

> CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, E DE OUTRO EMPRESA DABLIO S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, com sede na Pç José Brant Maia, 01, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. *Herivelto Alves Luiz*, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 438.277.136-68 e RG nº M2246963, residente domiciliado na cidade de Glaucilândian-MG Município de denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DABLIO S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.064.392/0001-62., com sede na Av Durce Sarmento, nº 2310, Andar 1, letra B, Bairro Esplanada, Montes Claros-MG, neste ato representada por seu representante legal, o srº *Wallisson Silva Barbosa*, RG sob nº MG16902732 SSP MG e CPF sob nº 103.006.936-05, residente e domiciliado na Rua Interna 14, nº 19, Bairro José Correia Machado, cidade de Montes Claros-MG, doravante denominada CONTRATADA têm como justos e contratados, a execução do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "Contratação de Empresa Para Execução De Obra de Ampliação De Via e Construção de Pista de Caminhada na Avenida Abel Pereira de Araujo, cidade de Glaucilândia-mg na sede conforme projeto básico (planilha, memorial descritivo, plantas e memória de cálculos anexos; com recursos oriundos do Programa BDMG Urbaniza do banco de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) no Município de Glaucilândia/MG", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicos e respectivos Anexos.

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42114	ARRUELA EM ALUMINIO,	Unidade	8.0	0,62	4,96



CNPJ: 01.612.496/0001-17

	COM ROSCA, DE 1", PARA				
	ELETRODUTO				
40757	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	2.0	0,40	0,80
42107	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	METRO	30.24	48,49	1.466,34
42110	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).AF_06/2016	METRO	17.65	48,49	855,85
41225	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	METRO	2327.88	45,13	105.057,22
42109	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	METRO	7.4	45,13	333,96



CNPJ: 01.612.496/0001-17

	ALTURA), PARA VIAS				
	URBANAS (USO				
	VIÁRIO).AF_06/2016				
	BUCHA EM ALUMINIO, COM				
42115	ROSCA, DE 1", PARA	Unidade	8.0	0,85	6,80
	ELETRODUTO				
	BUCHA EM ALUMINIO, COM				
40758	ROSCA, DE 3/4", PARA	Unidade	2.0	0,79	1,58
	ELETRODUTO				
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL				
	ISOLADO, 10 MM², ANTI-				
42420	CHAMA 450/750 V, PARA	NASTRO	04.0	44.05	020.20
42120	DISTRIBUIÇÃO -	METRO	84.0	11,05	928,20
	FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL				
	ISOLADO, 16 MM², ANTI-	METRO			
42424	CHAMA 450/750 V, PARA		10513.3	16,97	178.410,70
42134	DISTRIBUIÇÃO -				
	FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
	CAIXA DE PASSAGEM № 2				
42116	PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20 X	Unidade	52.0	111,56	5.801,12
42110	20 X 12) CM EM CHAPA DE	Officace	32.0	111,30	3.601,12
	AÇO GALVANIZADO				
	CURVA 135 GRAUS, DE PVC				
42117	RIGIDO ROSCAVEL, DE 1",	Unidade	4.0	3,81	15,24
	PARA ELETRODUTO				
	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE				
42118	PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1",	Unidade	8.0	4,87	38,96
	PARA ELETRODUTO				
	DEMOLIÇÃO DE				
	REVESTIMENTO ASFÁLTICO				
40468	COM EQUIPAMENTO	M ²	931.15	8,53	7.942,71
	PNEUMÁTICO, INCLUSIVE				
	AFASTAMENTO				
	DISJUNTOR MONOPOLAR				
	TIPO DIN, CORRENTE				
42122	NOMINAL DE 50A -	Unidade	2.0	32,35	64,70
	FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO. AF_10/2020				



CNPJ: 01.612.496/0001-17

			1		
42123	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE	Unidade	2.0	84,33	168,66
	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1				
42124	POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA	Unidade	8.0	291,09	2.328,72
	DE *90* KA (TIPO AC)				
	ELETRODUTO DE AÇO				
42426	GALVANIZADO LEVE,	METRO	405.3	24.22	4 405 54
42126	INCLUSIVE CONEXÕES,	METRO	185.2	24,22	4.485,54
	SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25				
	(1")				
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO,				
42125	INCLUSIVE CONEXÕES,	METRO	2994.0	55,21	165.298,74
42123	SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40	IVILTIO	2334.0	33,21	
	(1.1/2")				
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
	ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"),				
42131	INCLUSIVE CONEXÕES,	METRO	2.0	14,42	28,84
	SUPORTES E FIXAÇÃO				
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
42127	ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"),	METRO	4.0	15,97	63,88
42127	INCLUSIVE CONEXÕES,	IVIETRO	4.0	13,97	03,66
	SUPORTES E FIXAÇÃO				
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
	ROSCÁVEL, DN 40 MM				
42128	(1.1/2"), INCLUSIVE	METRO	4.0	23,80	95,20
	CONEXÕES, SUPORTES E				
	FIXAÇÃO				
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
42129	ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"),	METRO	2.0	27,79	55,58
	INCLUSIVE CONEXÕES,				
	SUPORTES E FIXAÇÃO				
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 60 MM				
42130		METPO	16.0	38,37	613,92
42130) (2.1/2"), INCLUSIVE METRO 16.0 38,3° CONEXÕES, SUPORTES E	30,37	013,92		
	FIXAÇÃO				
	ENTRADA DE ENERGIA				
42132	AÉREA, TIPO C5, PADRÃO	Unidade	2.0	3.940,56	7.881,12
	1 12 13 1 1 2 23 1 1 1 2 1 3 1 3 1 3 1 3	L			



CNPJ: 01.612.496/0001-17

40765	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV	METRO	40.0	1,44	57,60
41975	SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	602.92	8,50	5.124,82
	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE				
41977	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	2889.01	2,69	7.771,44
41978	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	86.67	1.514,20	131.235,71
39811	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M³	153.05	607,63	92.997,77
42093	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M³	1205.85	10,42	12.564,96
	CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS				



CNPJ: 01.612.496/0001-17

	(ALTA TENSAO)				
	FORNECIMENTO E				
	COLOCAÇÃO DE PLACA DE				
	OBRA EM CHAPA				
	GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0				
	M) - EM CHAPA				
	GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS				
39391	COM REBITES 540 E	Unidade	1.0	1.227,20	1.227,20
	PARAFUSOS 3/8, EM				
	ESTRUTURA METÁLICA VIGA				
	U 2" ENRIJECIDA COM				
	METALON 20 X 20, SUPORTE				
	EM EUCALIPTO				
	AUTOCLAVADO PINTADAS				
	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA				
	CONJUGADOS DE CONCRETO,				
	MOLDADA IN LOCO EM				
42106	TRECHO RETO COM	USORA, 45 CM BASE (15 METRO 2459.79 ASSE DA GUIA + 30 CM	42.40	104.491,88	
42106	EXTRUSORA, 45 CM BASE (15		42,48		
	CM BASE DA GUIA + 30 CM				
	BASE DA SARJETA) X 22 CM				
	ALTURA. AF_06/2016				
	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E				
	FORNECIMENTO DO		2889.01	9,07	26.203,32
39398	MATERIAL BETUMINOSO,	M ²			
	EXCLUSIVE TRANSPORTE DO				
	MATERIAL BETUMINOSO)				
	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X				
41226	20* CM, E= 2 CM, TATIL	M ²	254.89	60,12	15.323,99
71220	ALERTA OU DIRECIONAL,	141	254.05	00,12	13.323,33
	AMARELO				
	LIMPEZA MECANIZADA DE				
	CAMADA VEGETAL,				
	VEGETAÇÃO E PEQUENAS				
42104	ÁRVORES (DIÂMETRO DE	M ²	6570.24	0,31	2.036,77
	TRONCO MENOR QUE 0,20				
	M), COM TRATOR DE				
	ESTEIRAS.AF_05/2018				
40599	LOCAÇÃO DE	METRO	2512.18	0,57	1.431,94
70333	PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	IVILIINO	2312.10	0,37	1.431,34
42135	LUMINARIA DE LED PARA	Unidade	104.0	995,26	103.507,04



CNPJ: 01.612.496/0001-17

	ILUMINACAO PUBLICA, DE				
	138 W ATE 180 W,				
	INVOLUCRO EM ALUMINIO				
	OU ACO INOX				
	LUVA EM PVC RIGIDO				
42119	ROSCAVEL, DE 1", PARA	Unidade	16.0	1,94	31,04
42113	ELETRODUTO	Officace	10.0	1,54	31,04
	PLANTIO DE GRAMA SÃO				
	CARLOS EM PLACAS,				
42111	INCLUSIVE TERRA VEGETAL E	GETAL E 30 D SÃO GETAL E 30 D TO SÃO GETAL E 30 DIAS RA COM MENOR Unidade 51.0 302,87 TINUO DO, PLES, M, Unidade 52.0 2.425,29 1	48,67		
	CONSERVAÇÃO POR 30 D				
	PLANTIO DE GRAMA SÃO				
41229	CARLOS EM PLACAS,	M ²	703.56	19,16	13.480,21
	INCLUSIVE TERRA VEGETAL E			·	13.100,21
	CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS				
	PLANTIO DE PALMEIRA COM				
42108	ALTURA DE MUDA MENOR	Unidade	51.0	302.87	7 15.446,37
	OU IGUAL A 2,00 M.		52.0	302,07	201110,07
	AF_05/2018				
	PLANTIO DE PALMEIRA COM				
42112	ALTURA DE MUDA MENOR	Unidada	51.0	302.87	15.446,37
72112	OU IGUAL A 2,00	Offidade	31.0	302,67	
	M.AF_05/2018				
	POSTE CONICO CONTINUO				
	EM ACO GALVANIZADO,				
42112	CURVO, BRACO SIMPLES,	l loidede	52.0	2.425,29	126.115,08
42113	FLANGEADO, H = 9 M,	Unidade			
	DIAMETRO INFERIOR = *135*				
	MM				
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
42133	PARA 12 MÓDULOS COM	Unidade	2.0	178,82	357,64
	BARRAMENTO E CHAVE				
	REATERRO MANUAL DE				
40472	VALAS COM COMPACTAÇÃO	M ³	204.06	25,34	5.170,88
	MECANIZADA. AF 04/2016			•	,
	REGULARIZAÇÃO E				
	COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO				
39161	DE SOLO	M ²	4019.49	1,80	7.235,08
	PREDOMINANTEMENTE			_,00	7.255,00
	ARGILOSO. AF_11/2019				
42121	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA	Unidade	52.0	38,67	2.010,84
					=====,



CNPJ: 01.612.496/0001-17

EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA 42097 PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		COMANDO DE ILUMINAÇÃO				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA LA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		-				
INSTALAÇÃO. AF_08/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3KKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 13 M³, EM VIA URBANA 42097 PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3KM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM RAVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3KM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE AD TX KM 650.03 0,47 305,51 EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
41974						
### REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). ###################################						
(UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AF_07/2020 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AF_07/2020 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	41974		M³ X KM	3014.62	2,10	6.330,70
### AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA #### APVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 #### TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 #### TX KM #### 1560.06 #### TX KM #### 1560.06 #### TX KM #### 1560.06 ##### 1560.06 #################################						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		,				
CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA 42097 PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
42105						
### REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
(UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA 42097 PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AF_07/2020 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	42105		M³ X KM	26227.16	2,10	55.077,04
M3XKM).AF_07/2020						
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA 42097 PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CUNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		,				
CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
42097						
PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	42097		M³ X KM	3206.79	0.61	1.956.14
AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		· ·			-,-	,
AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		KM (UNIDADE: M3XKM).				
CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).						
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		TRANSPORTE COM				
ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		CAMINHÃO TANQUE DE				
VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		TRANSPORTE DE MATERIAL				
VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	42006	ASFÁLTICO DE 30000 L, EM		1560.06	1,27	1.981,28
(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	42096	VIA URBANA EM	I X KIVI			
AF_07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		(UNIDADE: TXKM).				
CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		AF_07/2020				
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		TRANSPORTE COM				
ASFÁLTICO DE 30000 L, EM 41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		CAMINHÃO TANQUE DE				
41976 VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		TRANSPORTE DE MATERIAL				
ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).		ASFÁLTICO DE 30000 L, EM				
EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).	41976	VIA URBANA PAVIMENTADA,	TXKM	650.03	0,47	305,51
(UNIDADE: TXKM).		ADICIONAL PARA DMT				
		EXCEDENTE A 30 KM				
AF_07/2020		(UNIDADE: TXKM).				
·		AF_07/2020				



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentados na abertura do Processo Licitatório nº 063/2022, Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. O Valor Total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ 1.236.916,63 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço conforme cronograma físico e financeiro e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ART referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida.
- § 1º O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida, sendo que o mesmo será efetivado em até 10 dias após aferição do boletim de medição e emissão de nota fiscal, sendo que o prazo inicia-se a partir da emissão da nota fiscal
- § 2º Não será admitido adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá inicio em 26 de agosto de 2022 e finalizará em 25 de janeiro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo, o qual fará parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Glaucilândia/MG, podendo ser prorrogado por igual



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

período devidamente justificado na ocorrência do disposto nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo inicialmente pactuado, devidamente fundamentado e aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro que acompanha o Projeto Básico, num lapso temporal de 150 (cento e cinquenta) dias, com Termo Inicial a partir da Ordem de Serviços a ser emitida pelo Município de Glaucilândia/MG, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 6.2. Somente será admitida a inclusão ao Boletim de Medição da Obra da execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico, mediante atestado a ser emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, responsável técnico para os efeitos legais.
- 6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados, restando impedido de compor as medições de obra, e, consequentemente o pagamento.
- 6.4. A contratada será responsabilizada por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.
- 6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, desde que requerido antes do término do prazo inicialmente pactuado, devidamente justificado, especialmente quando for verificada a ocorrência de "Força Maior", "Caso Fortuito" ou "Fato do Príncipe".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

15.01.01.15.541.0022. 3072 Obras de Vias Urbanas - 44905100 Obras e Instalações 100 Recursos Ordinários FICHA 804



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

15.451.0022.3072 obras de vias urbanas- 44905100 Obras e Instalações 190 Operações de Crédito Internas FICHA 805

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE indica o Sr. Sr. Gabriel Vinicius Martins CREA-MG 230779 D, contratado da empresa Carvalho Amaral Engenharia, empresa esta que detém contrato com a Prefeitura Municipal De Glaucilândia, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, e a sra Debora Pereira Delchoff CREA-MG 337.919/D-MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.
- § 1° Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.
- § 2º A contratada deverá indicar, por escrito, à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.
- § 3° No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro- São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, máfé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo- São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em

número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante no projeto básico composto por

memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital,

responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações

e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as

obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

5- Fornecer os equipamentos, máquinas e veículos e materiais necessários para a execução dos

serviços;

6- Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal,

equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos

neste contrato;

8 - Manter todas as notificações, ordens de serviço, e entendimentos entre o Contratante e a

Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo

aceitas quaisquer considerações verbais;

9- Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica de

Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao

presente contrato;

10-Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

11- Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12- Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto, no período de execução deste

contrato;

13 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil

Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento,

suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente

formalizada no livro de obras. Findos os motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o

contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não

superior ao número de dias que foram paralisados observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº

8.666/93;

14 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos:

Diário de Obra, ART de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos

os documentos de execução da mesma;

15- Efetuar a substituição do Projeto Básico pelo Projeto Executivo, o qual deverá ser aprovado

pela fiscalização do contratante;

16- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e

equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as

normas de segurança vigentes;

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso

venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

18 - Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos

serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,

vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

Parágrafo Terceiro- São responsabilidades específicas do CONTRATANTE, dentre outras:

1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;

2 - Cumprir fielmente o presente contrato;

3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de

Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

4 – emitir a devolução da garantia de contrato em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será

atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições

da proposta, alterações contratuais nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja

provado através de documento fiscal e através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia,

observada a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da

Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada.

10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final

(INPC), ou outro índice que o substitua, após transcorrido 12 (doze) meses de execução do

contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do disposto no art. 77, 81, 86 a 88 da

Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. Além das causas previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são causas de rescisão do

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

presente contrato:

1- Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2- Negligência da CONTRATADA, devidamente comprovada, na execução dos serviços

contratados, advinda de imperícia ou imprudência de seus sócios, empregados ou prepostos;

3- Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à

CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

4- Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados;

5- Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por

período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo

CONTRATANTE;

6- Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

7- Serão também considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo

das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir

ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou

as disposições legais a ele aplicáveis.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela

ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos,

etc.), os eventuais serviços contratados e já realizados serão pagos conforme aqui já estabelecido,

sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento o Município

de Glaucilândia/MG poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº

8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso a Contratada, sem justificativa, desista

do mesmo;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso injustificado na execução do objeto ou no caso de atraso ou descumprimento de obrigação contratual ou legal, calculado por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

14.1. A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA SUBEMPREITADA

16.1. É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente Contrato, sem que a necessária autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Licitatório nº 063/2022, Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO ESPECIAL

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contêm, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia/MG, 26 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG

Herivelto Alves Luiz
Contratante

DABLIO S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Wallisson Silva Barbosa Contratada

Testemunhas		
1)	 	
CPF n°		
2)		
/		
CDF nº		



CNPJ: 01.612.496/0001-17